

INDICAÇÃO Nº /2023

Exmo. Sr.

Vereador Wagner de Andrade Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia

Na forma regimental e após ouvir o plenário, e reforçando minha indicação de nº 1599/2021, indico ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia, Vereador Wagner de Andrade Pereira, que interceda junto ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG, para que seja realizado convênio de cooperação técnica entre MPMG e Câmara Municipal de Santa Luzia – CMSL, para que seja implantada na estrutura desta casa legislativa, uma unidade do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON CÂMARA.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que Código de Defesa do Consumidor instituiu normas que regem as relações de consumo, porém, em diversos casos, para que o consumidor garanta a aplicação destas normas, é necessário acionar a justiça, o que, em muitos casos, afasta o consumidor de seus direitos por não ter recursos financeiros disponíveis para a contratação de um advogado;

CONSIDERANDO que o PROCON, órgão de defesa do consumidor, é o instrumento público responsável pela implantação e aplicação das políticas de consumo, através da educação e defesa do consumidor, e disponibilizado de forma gratuita para a população;

CONSIDERANDO que o PROCON é indispensável para garantir o respeito e a harmonização nas relações de consumo;



CONSIDERANDO que vários municípios que tiveram a oportunidade de contar com o PROCON, puderam vivenciar o aumento da qualidade dos produtos e dos serviços de seus direitos e, conseqüentemente, mais exigentes;

CONSIDERANDO que o PROCON possui competência para, de forma ágil e rápida, compor acordos entre consumidores e fornecedores, evitando que demandas menos complexas sejam levadas ao Poder Judiciário, onde, infelizmente, a solução pode ser mais demorada;

CONSIDERANDO por fim que o PROCON é um órgão criado para proteger o consumidor, orientando-o em suas reclamações, informando-o sobre seus direitos, fiscalizando as relações de consumo, está sempre alinhado para que seja exercida a cidadania em sua total plenitude;

Tendo em vista a necessidade de se ter uma unidade do PROCON em nosso município, e devido a inércia do poder Executivo em não viabilizar a implantação de uma unidade do PROCON MUNICIPAL, devemos seguir o exemplo das inúmeras casas legislativas das cidades do entorno de Santa Luzia e de diversas outras cidades espalhadas pelo estado de Minas Gerais e pelo Brasil, e viabilizar a implantação da unidade do “PROCON CÂMARA” na estrutura da Câmara Municipal de Santa Luzia.

Vale lembrar que a Assembléia Legislativa de Minas Gerais – ALMG também possui um convênio de cooperação técnica com o Ministério Público de Minas Gerais – MPMG e mantém dentro de sua estrutura, uma unidade do PROCON, denominado PROCON ASSEMBLÉIA, e que também é responsável em assessorar Câmaras Municipais na implantação de PROCONs em sua estrutura legislativa.

Sala de Sessões, 16 de maio de 2023.

PAULO HENRIQUE
DE
ASSIS:07476429664

Assinado de forma digital por
PAULO HENRIQUE DE
ASSIS:07476429664
Dados: 2023.05.24 10:12:34
-03'00'

Vereador Paulo Cabeção

Partido Liberal

